

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMNM/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO** torna público o Edital, considerando o **Processo Administrativo n. 642/2024/COMAD**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público da contratação de profissionais habilitado, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; e autorizado pela Lei Municipal nº 2094-GP/2024, combinado com as Leis nº. 634/2008, Lei nº. 635/2008, ambas de 12 de março de 2008, e suas alterações, considerando ainda, que o último Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2022, de 30 de dezembro de 2022; não obteve candidatos aprovados em números suficientes que suprisse a necessidade, bem como, não houve candidato inscritos para algumas localidades, e dada a real necessidade de contratação temporária de pessoal para atender as unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, realiza nos termos deste Edital o Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado, tem como objetivo a seleção de candidatos, através da **Avaliação de Título**, visando a contratação por tempo determinado para os cargos de Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado, visando atender as necessidades das unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme o quadro de vagas em anexo.

O Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova Mamoré, que será coordenador por uma **Comissão Especial**, nomeada através da **Portaria Nº 130/2024-GP, de 26 de março de 2024**.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, o portal da transparência site: <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e no Mural do Paço Municipal.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).

Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental.

Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo na época da contratação.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título será realizada via **INTERNET**: de 12h00min do dia 03 de abril de 2024 às 23h59min do dia 09 de abril de 2024, disponível no site: www.novamamore.ro.gov.br, no link <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> em dois momentos a ser a saber:

Primeiro Momento: de caráter parcial através do portal <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> quando o candidato passará as informações cadastrais e curriculares para o formulário on-line.

Segundo Momento: de caráter final, quando o candidato anexar e enviar os documentos correspondente as informações prestadas anteriormente em **FORMATO PDF**, através do link na seguinte ordem:

Preenchimento do formulário inscrição com dados cadastrais e curriculares on-line, através do portal

www.novamamore.ro.gov.br, no link

transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo.

Anexar em **FORMATO PDF** no link indicado, todos os documentos relacionados ao cargo:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

Curriculum vitae;

Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso);

Curso de Pós-Graduação/Especialização: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida (360hs, no mínimo)

Cursos de Formação Continuada: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs);

Outros Cursos: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs);;

Experiência Profissional em **empresa pública**: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição;

Experiência Profissional em **empresa privada**: Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço- CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.

Cargos de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado.

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 2 deste Edital.

Após efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.

A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativos as informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

A Prefeitura reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso sucinta dúvida.

Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio.

Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.

A Administração não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato anexar os documentos necessários a comprovação dos cursos e experiências informadas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações;

4.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá anexar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo;

4.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com necessidades especiais serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;

4.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital;

4.5 A listagem dos candidatos com necessidades especiais será divulgada junto a homologação das inscrições.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Teste Seletivo Simplificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para 7 o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.

5.3 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar deste Seletivo nessa condição.

5.3.1 A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro e índio por cargo.

5.5 No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 8 (oito) deste Edital.

5.6 As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo.

5.7 O servidor ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

5.7.1 De acordo com o da Lei 12.990/2014 em seu art. 2º parágrafo único, o candidato que tiver sido nomeado sob declaração fraudulenta ficará sujeito à eliminação do Seletivo e houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no Serviço Público, através de processo administrativo, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6. DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Estão proibidos de inscrever-se no certame:

o menor de dezoito anos, exceto os candidatos com 17(dezessete) anos que no ato da contratação tiverem 18 (dezoito)anos completos;

o condenado administrativa ou criminalmente;

o que estiver com os direitos políticos suspensos;

o que estiver irregular com as obrigações militares;

o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;

o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontração na forma prevista em Lei;

o servidor de cargo efetivo, somente poderá se inscrever e assumir a contratação deste Processo Seletivo Simplificado se caso houver compatibilidade de horário para exercício de suas atividades conforme lotação estabelecida da Secretaria Municipal de Educação;

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

7.2 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

1	FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Licenciatura Plena	01	60	60
1.2	Curso de Especialização em nível de pós-graduação, na Área de Educação com carga horária mínima de 360 horas.	02	05	10
SUBTOTAL				70
2	TÍTULOS PARA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	Curso de Formação de Professor com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	5	10
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração de participação em Curso ou Seminário na Área de educação Especial/Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas, ministrado pelo	2	4	8

	Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.			
2.3	Formação continuada em Curso ou Seminário na Área de educação Especial/Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 40 horas, ofertada por órgão público ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	3	6
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo/função docente (Pedagogo, Supervisor ou Orientador)	2	3	6
SUBTOTAL				30
TOTAL DE PONTOS				100

7.3 Os títulos serão anexados e enviados através do link transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo no **FORMATO PDF**;

7.4 Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

7.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

7.6 Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviado diferente do constante da tabela de pontuação e/ou divergente do cargo para o qual está concorrendo.

8. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado

8.3 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 60 (Sessenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 1.1** da tabela acima.

8.4 Critério de desempate será o candidato que obtiver maior pontuação constante **no item 1**.

8.5 Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos no **item 1**, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso

8.6 A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e no Mural do Paço Municipal, conforme **Anexo II - Cronograma Previsto**.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de **1 (um) ano** podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário.

10.1.1 Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

10.2 Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura de Nova Mamoré, Lei Complementar nº 061/90, de 27 de setembro de 1990 e a Lei 2094/24 de 12 de março de 2024.

11. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO I**.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

12.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Municipal de Educação, representado na tabela a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	20 h/s	* RS 2.210,23 + os benefícios legalmente cabíveis.

*** Os vencimentos para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado serão acrescidos das gratificações constantes da legislação vigente, de acordo com a Lei N°. 2094/24 e suas alterações, a saber:**

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

13.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: seletivo@novamamore.ro.gov.br devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO II**.

13.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

13.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

13.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

13.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital:

for dirigido de forma ofensivo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura de Nova Mamoré;

for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

13.7 As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais: no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e no Mural do Paço Municipal, na data constante do **ANEXO II – Cronograma Previsto**.

13.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO II - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e no Mural do Paço Municipal.

14.2 Após a análise dos recursos o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e no Mural do Paço Municipal.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência

site: <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e no Mural do Paço Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, e deverão apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos;

Cédula de Identidade;

CPF/MF;

Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Certidão de nascimento dos filhos menores;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Declaração de bens reconhecida em cartório;

Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

- Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
- Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
- Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
- Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- 15.2 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 15.3 O candidato convocado será lotado conforme cargo e a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação, dado o interesse público.
- 15.4 Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outras unidades da Administração diversa daquela para qual fez opção.

16 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo executivo municipal, iniciará as convocações e os candidatos terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, através de Requerimento Específico fornecido pelo setor de Recursos Humanos devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 16.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- 16.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente
- 16.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.
- 16.5. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

17. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

- 17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento;
- 17.3 As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 17.4 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- 17.5 Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
- 16.6 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- 17.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da prefeitura site: [_www.novamamore.ro.gov.br](http://www.novamamore.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios site:

www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e no Mural do Paço Municipal.

17.8 O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado, número de telefone, conforme preenchido no formulário no ato da inscrição online para eventuais possibilidades especificadas dentro desse edital e para que não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização

17.9 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, serão convocados a convite os candidatos classificados para localidades próximas da vaga não preenchida.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Coordenadoria Municipal de Administração e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

18. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo;

Anexo IV – Formulário de Recurso.

Nova Mamoré-RO, 03 de abril de 2024.

PEDRO VIEIRA DE ARAUJO NETO

Matrícula N. 1705 – Presidente

IZAIAS EUCLIDES DA SILVA

Matricula N° 9405 – Secretário

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA

Matrícula N° 6023 – Membro

NORANEY CASTRO PINHEIRO

Matrícula N° 9144 – Membro

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS Educação: Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADES									
Categoria Funcional	Carga Horária	Local Lotação	ÁREA /PERÍMETRO	N° VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO/RS
				AC	PCD	NEGRA	Total		
Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	20 H	EMEF Cel Jorge Teixeira de Oliveira	Urbana	11	01	03	15	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
	20 H	EMEF Eduardo Valverde	Urbana	08	01	02	11	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
	20 H	EMEI Paraíso da Criança	Urbana	06	00	02	08	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23

20 H	EMEIF Maria Aleuda Nunes	Rural	02	00	00	02	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF Marechal Rondon	Rural	04	00	01	05	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF Luciana Maronari	Rural	03	00	01	04	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF Onorina de Souza	Rural	04	00	01	05	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF Manoel José dos Santos	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF Osvaldo R. Nascimento	Rural	03	00	01	04	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF Ozéias M. Silva	Rural	07	01	02	10	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF Aparecida L. da Rocha	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF Rio Azul	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF Manoel Bandeira	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF 16 de Junho	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
20 H	EMEIF 12 de Outubro	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	RS 2.210,23
Total de Vagas		-	70					

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO TESTE SELETIVO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br , no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br , https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e no Mural do Paço Municipal.	03.04.2024
Período de inscrições via internet através do portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br , no portal transparência através do link https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/	03.04.2024 A

	09.04.2024
Divulgação das Inscrições	10.04.2024
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	12.04.2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	15.04.2024
Divulgação e Publicação da Classificação Preliminar	17.04.2024
Recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	18.04.2024
Divulgação do Resultado Final com a Lista dos classificados após Recursos	22.04.2024
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	25.04.2024

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- I - Auxiliar o professor em sala e em atividades extraclasse;
- II - Assistir os alunos com necessidades especiais nas suas atividades;
- III - Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais que atendam a flexibilidade do currículo da Educação Especial;
- IV - Utilizar recursos, metodologias e materiais para atingir os objetivos educacionais, conforme o ano e série;
- V - Zelar e acompanhar a alimentação, a higienização e a locomoção dos alunos com necessidades especiais;
- VI - Participar ativamente no processo de adaptação escolar, desenvolvendo a autonomia nas tarefas propostas;
- VII - Fazer acompanhamento dos alunos com necessidades especiais no horário de chegada e saída da escola;
- VIII - Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (psicólogos, orientadores, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc.) quanto à alimentação e troca de roupas;
- IX - Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno;
- X - Colocar todos os pertences trazidos pelo aluno em sua mochila;
- XI - Cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros;
- XII - Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência: informar-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis;
- XIII - Portar-se de maneira coerente com o seu papel de educador;
- XIV - Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha afetar o aluno no âmbito escolar;
- XV - Exercitar o diálogo como método de valorização de sua expressão e como meio de adquirir sua confiança;
- XVI - Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno com necessidade educacional especial ou com deficiência;
- XVII - Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
- XVIII - Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis;
- XIX - Entregar aos responsáveis as mochilas dos alunos, contendo seus pertences;
- XX - Comunicar, por escrito, aos responsáveis quaisquer avisos ou recados da direção;
- XXI - Comunicar à direção e posteriormente com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno;
- XXII - Informar à direção caso algum aluno compareça com doença notadamente contagiosa;
- XXIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

A

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:	
Cargo Pretendido:	
E-mail:	Fone:

Nova Mamoré-RO.....de de 2024

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:32F6244E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/04/2024. Edição 3697
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>